ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ leitura
Em 15 SET 2020
Presidente

INDICAÇÃO N.° 133/2020.

Tenho a honra de I N D I C A R a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Que seja realizado pela secretaria competente a extensão do redutor de velocidade (Quebra-molas) existente **na RJ 14 sentido Mangaratiba**, antes da entrada para Praia Pequena, anterior ao ponto de ônibus, logo após entrada do Condomínio.

J U S T I F I C A T I V A

A medida se faz necessário pelo fato de o quebra-molas não ter sido estendido ao limite de circulação de veículos, facilitando a passagem em desvio pela lateral da rodovia, através de via secundária (saída do Condomínio, pelo paralelepípedo) passivo de acidentes com risco de morte aos usuários da via.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.

APROVADO
Em 15 SET 2020
Presidente

Hélder Rangel de Araújo

(Hélder Rangel)